



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1.488/2004

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE GÊNEROS NATALINOS PARA OS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DO PODER LEGISLATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar despesas para aquisição e doação de 17 (dezessete) garrafões de vinho e 17 (dezessete) caixas de bombom de 400 gramas, para os Servidores Efetivos, Comissionados e Contratados do Poder Legislativo.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

010001.0103101002.002 - Manutenção dos Serviços do Legislativo

3.0.00.00.000 - Despesas Correntes

3.3.90.00.000 - Aplicações Diretas

3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 13 de dezembro de 2004.

GETÚLIO MANOEL LOUREIRO
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

Raimundo
Secretário Municipal